

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020/CPL/COREN/MA****UASG Nº 926473****PAD Nº. 0445/2020 – COREN/MA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COPEIRAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO COREN-MA.

ORGÃO LICITADOR: COREN-MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2020

HORA: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Coren-MA, localizada na Rua Carutapera, nº 03º, Renascença, em São Luís-Ma.

PREGOEIRO: Marcelo Jorge Monteiro de Jesus

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre ao Coren/MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e remessa do **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, ANEXO VIII** deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do email, cpl@corenma.gov.br ou **pessoalmente**.

O não encaminhamento do RECIBO exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020/CPL/COREN/MA****UASG Nº 926473****PAD Nº. 0445/2020 – COREN/MA**

O **PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO-COREN/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera, 03 – Jardim Renascença, São Luis/MA, designado pela Portaria nº 127 de 02 de abril de 2020, leva a conhecimento dos interessados que às **10h (horário de Brasília) do dia 30/06/2020**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço, sobre o serviço de limpeza e conservação predial com fornecimento de materiais e copeiragem**, considerando os preços unitários e totais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do **PAD nº. 0445/2020**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.**

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao **COMPRASNET** através do *site* **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza e conservação predial com fornecimento de materiais e copeiragem** nas dependências do Edifício do COREN-MA, localizado na Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/MA para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor mensal a ser cobrado, bem como o valor total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2.. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.1.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.1.11.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;



9.3. A Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**.

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



9.5.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria Certidão.



9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços de mesma natureza ao da presente Licitação.

9.6.1.1.1. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.7. DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

9.7.1. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, **PARA EMPRESAS E SOCIEDADES EMPRESARIAIS SEDIADAS NO ESTADO DO MARANHÃO;**

9.7.1.4. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (**ANEXO III**);

9.7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 (**ANEXO IV**);

9.7.1.6. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO II**.

9.7.1.7. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;



9.7.1.8. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.8.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no **SICAF**, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF, descritos no **Item 9.7**.

9.8.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.8.3. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária.

9.8.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.8.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007.

9.8.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados **via sistema comprasnet, quando convocado pelo pregoeiro**, no prazo máximo de **2 (uma) horas**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a justificativa apresentada via chat pelo licitante convocado, onde o mesmo deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. JULGAMENTO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, e, não havendo a interposição de recurso, será adjudicado a ele o objeto desta licitação pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

11.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. RECURSOS



12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado deste Pregão, o **Coren/MA** poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Instrumento Contratual (**ANEXO VII**), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Coren/MA**.

15.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.3.1. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.



15.4. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

15.5. O Prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

16.2. A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Administração do Contratante, discriminando os serviços executados.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

17.3. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.3.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o COREN-MA de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.



17.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Contabilidade, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

17.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do COREN-MA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.



17.9. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

18. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irremovíveis.

18.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

19. SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

19.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

19.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;

19.1.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



19.1.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.1.4. A sanção de advertência de que trata o subitem **20.1.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.2. O valor das multas referida no subitem 20.1 e na alínea b, subitem 20.1.2 e poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no COREN/MA.

19.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

19.4. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 20.1.2, será da competência do Presidente do COREN/MA ou por agente que receba esta delegação

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Autarquia.

20.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



20.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.5. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefones de contato e números de fax, sob pena de, não sendo devidamente informado ao COREN/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

20.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. A execução do presente contrato será feita por demanda, logo o valor global supracitado é estimado e por se tratar de mera estimativa, não poderá ser exigido e nem considerado com valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, e acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer à Contratada.

20.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

20.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



20.12. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

20.13. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.corenma.gov.br;

20.14. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-MA;

20.15. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988

ANEXO V - Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII - Recibo De Retirada De Edital

São Luís (MA), 16 de junho de 2020.

Marcelo Jorge Monteiro de Jesus
Pregoeiro COREN/MA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 – CPL/COREN/MA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem da sede do COREN-MA que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Local de Prestação dos serviços: Edifício-Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, situado na Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, São Luís-MA.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação dos serviços de limpeza e conservação justifica-se pela manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

2.1.1. Os serviços demandados se consubstanciam em administrativos, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto n.º 9.507/2018 e a IN n.º 05/2017, e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

2.2. A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001 e alterações; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Os serviços, materiais e equipamentos referenciados neste Termo de Referência enquadram-se na modalidade de bens e serviços comuns para fins do disposto no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Pregão Eletrônico, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3. META FÍSICA

A contratação desses serviços objetiva atender a demanda periódica do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, sendo: - Serviços de limpeza, higienização e conservação

a) ÁREA INTERNA: 900 m²;

b) ÁREA EXTERNA: 1.100 m²;

A produtividade esperada por servente é de:

a) 600m², para áreas internas;

b) 1.200m², para áreas externas;

Dessa forma, serão necessários 03(três) serventes de limpeza para atender a demanda do COREN-MA.



4. CARGA HORÁRIA

Os serviços serão executados em jornada(s) de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, entre as 8h e às 17h, a ser(em) estabelecida(s) pela Administração, por serventes qualificados e habilitados.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria nº07/SLTI/MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO que dispõe sobre os valores limites para contratação de serviços de limpeza e copeiragem, que será considerada como referencial de valor mensal a ser pago na contratação, o valor máximo GLOBAL para contratação será R\$ 105.067,20 (cento e cinco mil sessenta e sete reais e vinte centavos) para o prazo de 12 meses.

VALORES LIMITES ESTIMADOS					
ITEM	Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
01	Copeira	01	R\$ 3.487,51	R\$ 3.487,51	R\$ 41.850,12
02	Servente	03	R\$ 3.165,04	R\$ 9.495,12	R\$ 113.941,44
TOTAL DO GRUPO/LOTE				R\$ 12.982,63	R\$ 155.791,56

5.1.1. Os serviços relacionados nos Itens 1 e 2 serão prestados diariamente;

5.1.2. O valor mensal estimado é de R\$ 12.982,63 (Doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 155.791,56 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) anuais.

5.1.3. Para a estimativa de valores de materiais, consideramos os preços das últimas 6 (seis) faturas, sendo a média mensal apurada de R\$ 840,11 e o valor total para o ano de **R\$ 10.081,36**.

Estimativa referente ao papel higiênico – ano **R\$ 4.128,84**

Portanto o valor total das estimativas de preço foi de: R\$ 170.001,76 (Cento e setenta mil e um reais e setenta e seis centavos).

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

6.2.1 quando os serviços forem prestados regularmente;

6.2.2 O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

6.2.3 a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

6.2.4 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,



6.2.5 o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação. Observação: O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

7. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1. A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão realizadas após a constatação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

7.2. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta, características, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os materiais que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam. Todos os materiais a serem utilizados para a execução dos serviços deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

7.3. Empreitada por preço global, a adjudicação do objeto será global.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviços Gerais de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

9.1.1 CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão- COREN-MA;

9.1.2 CONTRATADO: Proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação;

9.1.3 FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar o CONTRATANTE e será responsável pela fiscalização dos serviços;

9.2 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

9.3 Após a formulação da proposta vencedora do certame, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

9.4 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

9.5 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.



Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

9.6 O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.7 O CONTRATADO deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

9.8 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços.

9.9 O CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

9.10 O CONTRATADO deverá apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta.

9.11 O CONTRATADO deverá manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

9.12 Não será permitida a presença de funcionários do CONTRATADO em área da CONTRATANTE que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

9.13 O CONTRATADO deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- c) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- d) cuidar da disciplina; e
- e) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pelo CONTRATANTE.

10. GENERALIDADES

10.1 O CONTRATADO deverá implantar, no mesmo dia do recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no local onde os serviços serão prestados.

10.2 O profissional que realizará os serviços deverá manter-se devidamente uniformizado. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do uniforme completo (vestimenta e calçado), conforme o definido na convenção coletiva da categoria.

10.2.1. Das especificações dos uniformes.

CATEGORIA PROFISSIONAL	TIPO DE UNIFORME	QUANTIDADE
COPEIRA	Camisete com abotoamento frontal, com emblema da empresa	02
	Camisetas malha fria com emblema da empresa	02
	Saia ou calça comprida ou vestido	02



	Avental, sem gola, na cor preta	02
	Gorro para proteção do cabelo na cor preta	02
	Sapato em borracha com solado antiderrapante. Referência: Marca Crocs	01
SERVENTE	Calças compridas	02
	Camisetas malha fria com emblema da empresa	02
	Sapato em borracha com solado antiderrapante. Referência: Marca Crocs	01 par
	Botas de borracha	01 par

10.2.1.1. OBS: A marca indicada no item 10.2.1. é meramente para referência, podendo ser similar de boa qualidade (Acórdão TCU nº 113/2016).

10.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, **desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS**, confortáveis e boa qualidade, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE.

10.2.3. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá **substituí-los** por novos, **de 06 (seis) em 06 (seis) meses**, independentemente do estado em que se encontrem, à exceção das botas de borracha dos serventes que deverão ser substituídos anualmente.

10.2.4. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

10.2.5. O uniforme não poderá estar desbotado, remendado, rasgado, sujo, mal conservado, descosturado, devendo estar sempre em perfeitas condições. O não atendimento é passível de aplicação de penalidades previstas em Contrato.

10.3. O COREN-MA poderá rejeitar e pedir a substituição de uniformes e calçados que não atendam a qualidade definida, obrigando a CONTRATADA a substituir no prazo de até 02 (dois) dias da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas contratualmente.

10.4. A CONTRATADA não poderá repassar/descontar os custos do uniforme aos empregados.

10.5. O encarregado da CONTRATADA deverá zelar para que o empregado se apresente ao serviço devidamente asseado, usando com discrição os cabelos, maquiagem ou quaisquer objetos de uso pessoal.

10.6. Os uniformes deverão conter o **emblema da CONTRATADA**, de forma visível, preferencialmente, no blazer ou na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

10.7. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima da cidade de São Luís/MA, duráveis e que não desbotem facilmente.



- 10.8. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item.
- 10.9. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração.
- 10.10. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.11. As empregadas da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.
- 10.12. O CONTRATADO não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e materiais a seus empregados ou ao CONTRATANTE, além dos já previstos nas planilhas.
- 10.13. O CONTRATADO deverá efetuar a reposição da mão de obra no local de prestação de serviços, no prazo máximo de 3 (três) horas, em eventual ausência.
- 10.14. O CONTRATADO deverá atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, às solicitações quanto a substituições de mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 10.15. O CONTRATADO deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços.
- 10.16. Se necessário for, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos nestas especificações técnicas, desde que comunicada previamente à licitante vencedora.
- 10.17. Os serviços especificados no objeto deste Pregão não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.
- 10.18. O licitante vencedor fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- 10.19. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Pregão.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

11.1 Os serviços correspondentes à limpeza, higienização e conservação do Edifício-Sede do COREN-MA deverão ser executados conforme discriminação seguinte:

11.1.1 Áreas Internas:

11.1.1.1 Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- c) varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- d) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- e) varrer os pisos de cimento;
- f) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- g) abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;



- h) retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- i) passar pano úmido com álcool na mesa da COPA/COZINHA.
- j) remover ervas daninhas e efetuar podas, sob orientação, e demais atividades necessárias à manutenção do jardim interno;
- k) retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo os para local indicado pela Administração do COREN-MA;
- l) limpar os corrimãos;

11.1.1.2. Semanalmente, uma vez quando não explicitado:

- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- d) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

11.1.1.3 Mensalmente, uma vez:

- a) limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) limpar forros, paredes e rodapés;
- c) limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) limpar persianas com produtos adequados;
- e) remover manchas de paredes;
- f) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

11.1.1.4 Anualmente, uma vez quando não explicitado:

- a) limpar calhas e luminárias;
- b) lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

11.1.2 Esquadrias Externas:

11.1.2.1 Quinzenalmente, uma vez:

- a) limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

11.1.2.2 Semestralmente, uma vez:



a) limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

11.1.3 Áreas Externas:

11.1.3.1 Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- b) varrer as áreas pavimentadas;
- c) retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo os para local indicado pela Administração do COREN-MA;
- d) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

11.1.3.2 Semanalmente, uma vez.

- a) limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- b) lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

DO PERFIL PROFISSIONAL DA COPEIRA

O profissional deverá possuir o perfil a seguir discriminado:

- a) Ter, no mínimo, formação de ensino fundamental completo;
- b) Conhecimento de regras de etiqueta;
- c) Discreta, educada e comunicativa.

As exigências estabelecidas decorrem da necessidade de garantir a prestação de serviços de qualidade para a Administração, dentro dos padrões de eficiência que devem pautar os serviços desenvolvidos no órgão, sejam eles executados direta ou indiretamente.

Observação: A Contratante possui equipamentos (geladeira, liquidificador, fogão, forno microondas e utensílios domésticos) necessário ao preparo do café e outros, os quais serão colocados à disposição da empresa, que assumirá o ônus pela manutenção e perfeita conservação dos mesmos.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados como MATERIAL DE CONSUMO:

12.1 Utilizar produtos, preferencialmente, sustentáveis e de menor impacto ambiental.

12.2 Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento.

12.3 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Resolução RDC Nº 30 DE 04/07/2011 da ANVISA.



12.4 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados lotados neste COREN, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08/10/2003 e Instrução Normativa SLTI nº 01/2010.

12.5 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.6 Receber, do CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

12.7 USO RACIONAL DA ÁGUA

12.7.1 o CONTRATADO deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água;

12.7.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água;

12.7.3 Sempre que adequado e necessário, o CONTRATADO deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360litros/hora;

12.7.4 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

12.8 USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

12.8.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

12.8.2 Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

12.8.3 Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;

12.8.4 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

12.8.5 Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

12.8.6 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

12.8.7 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo CONTRATANTE;

12.9 SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

12.9.1 Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares comuns e no tratamento da água, compreendendo:

a) Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir mico organismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em alto, médio ou baixo;



b) Detergentes: são substâncias tenso ativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos;

c) Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

12.9.2 São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

13. MATERIAL DE LIMPEZA

13.1 O CONTRATADO fornecerá, mensalmente, durante toda execução do contrato e em quantidade suficiente, o material de limpeza discriminado no ANEXO I (utilizando, preferencialmente, materiais biodegradáveis e ecologicamente sustentáveis), necessário à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, e em conformidade com as disposições contidas no item 12 deste termo de referência.

13.2 A relação constante no quadro do Anexo I não é exaustiva e apresenta, tão somente, uma estimativa do quantitativo de materiais, devendo o CONTRATADO responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

14. EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

14.1 O CONTRATADO fornecerá durante toda execução do contrato, o material discriminado no ANEXO II deste Edital, necessário à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO, além do fornecimento da mão de obra e dos materiais descritos neste Termo de Referência, necessários para a perfeita prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, obrigar-se-á:

15.1.1 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;

15.1.2 no início da execução do contrato, apresentar relação com as seguintes informações de todos os profissionais que prestarão serviços no COREN-MA: nome, filiação, data de nascimento, RG e CPF, endereço e telefone, bem como informar qualquer alteração;

15.1.3 substituir sempre que requerido pela CONTRATANTE o empregado que não preencha as condições de idoneidade e de capacidade exigível para os serviços;

15.1.4 ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos sociais;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo;
- h) crachás;



- 15.1.5 fornecer o material de consumo, em estoque suficiente, discriminado no Item 13 deste Termo de Referência, ficando facultado ao CONTRATANTE efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em Planilha de Custos e Formação de Preços na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade;
- 15.1.6 não será permitida a retirada dos materiais de consumo citados no Item 13 deste Termo de Referência, colocados à disposição do CONTRATANTE, exceto em caso de não atenderem às especificações objeto da licitação;
- 15.1.7 usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagem originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos as pessoas, ao meio ambiente ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes no COREN-MA;
- 15.1.8 selecionar os empregados que prestarão os serviços, encaminhando indivíduos que possuam funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 15.1.9 substituir sempre que exigido, sem prévia justificativa por parte deste COREN-MA, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço público. Substituir também, no prazo máximo de 3 horas, após a comunicação do COREN-MA, a falta de qualquer funcionário;
- 15.1.10 determinar que os empregados observem as normas disciplinares do COREN-MA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 15.1.11 manter, ainda, os empregados identificados com crachás e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 15.1.12 responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do COREN-MA, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o COREN-MA reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 15.1.13 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;
- 15.1.14 encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- 15.1.15 responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do COREN-MA e vice-versa, mediante vale-transporte e por meios próprios, em casos de paralisações dos transportes coletivos;
- 15.1.16 indicar preposto;
- 15.1.17 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 15.1.18 registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 15.1.19 atribuir ao preposto as tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços. Cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados;
- 15.1.20 observar o horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas;



15.1.21 pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

15.1.22 observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-transporte e vales-refeição;

15.1.23 fornecer a seus empregados vales-transporte referentes aos dias trabalhados;

15.1.24 não permitir que seus empregados tratem de assuntos pessoais ou de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;

15.1.25 substituir qualquer empregado sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao COREN-MA, vedado o retorno dos mesmos às dependências deste órgão, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

15.1.26 não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do COREN-MA;

15.1.27 manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.28 apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às exigências descritas neste Termo de Referência.

15.1.29 comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

15.1.30 encaminhar qualquer solicitação ao COREN-MA por intermédio do gestor do contrato

15.1.31 comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços de que trata este Termo de Referência;

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Designar gestor e substituto para exercer acompanhamento do contrato, os quais deverão, no início do contrato:

16.1.1 elaborar planilha resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

16.1.2 conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante que esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

16.1.3 conferir o número de terceirizados por função que deverá coincidir com o previsto no contrato administrativo;

16.1.4 zelar pelo pagamento de salário não inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).



16.1.5 consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

16.2 Mensalmente, antes do atesto da fatura de prestação dos serviços:

16.2.1 Elaborar planilha mensal que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

16.2.2 verificar na planilha mensal o número de dias e horas trabalhadas efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

16.2.3 exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio-alimentação dos empregados;

16.2.4 exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

16.2.5 exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
e) exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

16.3 O gestor deverá, ainda:

16.3.1 Relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s), evitando dar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;

16.3.2 evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador;

16.3.3 observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previsto (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);

16.3.4 controle de férias e licenças dos empregados na planilha resumo.

16.3.5 exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação;

16.3.6 vistoriar e conferir o estoque mínimo de material disponível no COREN-MA, a qualquer momento;

16.3.7 estabelecer local apropriado para guarda dos materiais.

16.3.8 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;



17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

17.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

17.3 Será designado formalmente pelo Contratante, um servidor que executará fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, fazendo as anotações e os registros de toda e qualquer ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, ainda, propor a aplicação de sanções administrativas (advertência, suspensão, multa ou rescisão contratual) caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato.

18. VISTORIA

18.1 O licitante poderá vistoriar o local em que serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Planejamento e Patrimônio, pelo telefone (98) 3194-4229.

18.2 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

19. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal, cópia das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, da Folha de Pagamento dos Empregados, referente ao mês anterior, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e dos comprovantes dos pagamento de todos os encargos trabalhistas e de fornecimento dos benefícios, sob pena de não liquidação da despesa.

19.2 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

19.3 No caso de as notas/faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE com atraso será imputado ao CONTRATADO o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

19.4 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isto gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos do contrato.

19.7 A não apresentação da documentação de que trata o item 19.3 no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

19.8 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Contratante.



20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 Para comprovar a qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

20.1.1 – 02 (Dois) Atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

20.1.1.1 Para fins previstos no subitem 19.1.1:

20.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundárias especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.

Lucineia Nonata Costa Diniz
Agente Administrativo
COREN-MA

Aprovado pela presidência em: ____/____/2020.

Antônio Cristiane Souza P. Padilha
Presidente Interina da Junta Interventora
COREN-MA



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO – ESTIMATIVA ANUAL**

Quantidade	Unidade	Especificação	Uso *
96	Litro	Água sanitária de 1ª qualidade	II
144	Litro	Alcool em Gel de 1ª qualidade	IV
120	Unidade	Desodorizador de ar, cada unidade contendo 500 ml	II
144	Unidade	Detergente líquido de 1ª qualidade para limpeza de fórmicas claras, cada unidade contendo 500 ml	III
60	Unidade	Desinfetante de 1º qualidade para limpeza de pisos de banheiros e superfícies brancas, cada unidade contendo 5L	I, II e III
36	Unidade	Escova de mão multiuso	VII
180	Unidade	Esponja de fibra com dupla face	II
96	Unidade	Flanela amarela de 1ª qualidade, medindo 50x50cm	III,IV,V e IX
36	Unidade	Inseticida em Spray, embalagem em 300 a 400 ml	I e II
60	Par	Luvas de látex natural de 1ª qualidade	II e VII
72	Unidade	Lustra móveis de 1ª qualidade	IX
300	Unidade	Pedra Sanitária Odorizante para sanitário, embalagem com 30 a 40 gr	I e II
120	Unidade	Pano de chão	I,II e V
54	Caixa	Papel Higiênico, caixa com 8 rolos de 10 cm x 500m	II
480	Pacote	Papel toalha branco, formato 20 cm x 21 cm contendo 1000 folhas cada pacote, 100% celulose	II
12	Unidade	Rodo com 02 borrachas com 30 cm de largura, com cabo	I,II e VII
12	Unidade	Rodo com 02 borrachas com 40 cm de largura, com cabo	VII e IX
24	Tablete	Sabão em barra de 1ª qualidade	VII e IX



Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

180	Pacote	Saco de lixo 60 litros com 10 unid. cada pacote	I e II
180	Pacote	Saco para lixo 100 litros com 10 unid. cada pacote	I e II
240	Pacote	Saco para lixo 200 litros com 5 unid. cada pacote	I e II
24	Pote	Soda cáustica de 1ª qualidade, contendo 1 Kg cada pote	II
12	Unidade	Vassoura Piaçava entre 25 cm a 30 cm	I,II e V
15	Unidade	Sabonete Líquido 5 L	IV

(*) As áreas destinadas ao consumo dos produtos solicitados estão assim distribuídas:

- I – Para uso em áreas de circulação;
- II – Para uso em áreas banheiros;
- III – Para uso em divisórias;
- IV – Para uso em áreas envidraçadas e tampas de mesa;
- V – Para uso nas salas;
- VI – Para brilho em superfícies de inox;
- VII – Para limpeza de mármore;
- VIII – Para limpeza dos microcomputadores;
- IX – Diversos.

(**) O fornecimento deverá ser feito parcialmente, devendo os materiais serem substituídos caso se tornem inutilizáveis.

OBSERVAÇÕES:

- a) Todos os produtos relacionados nos quadros acima deverão ser de 1ª qualidade;
- b) Os produtos deverão ser entregues no depósito da empresa prestadora dos serviços, localizado nas dependências da CONTRATANTE, até o 2º útil de cada mês;
- c) O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;
- d) A relação constante no quadro acima não é exaustiva e apresenta, tão somente, uma estimativa do quantitativo de materiais, devendo o CONTRATADO responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COM REPOSIÇÃO
AUTOMÁTICA QUANDO NECESSÁRIO**

QTD	TIPO DE EQUIPAMENTO
1	Cortador de grama
1	Mangueira de 3/4", com 50 metros
1	Máquina de limpeza de alta pressão, mod HD 1200, marca Karcher ou similar
2	Kit para limpeza de vidros
03 Pares	Bota de borracha - EPI
06	Máscara de proteção - EPI
2	<u>Mop água em algodão</u> Descrição: Refil para Mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência.
2	<u>Mop pó sintético</u> Descrição: -Refil composto por 100% acrílicos, que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. -Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes. -Resistente ao encolhimento. -Fixação através do encaixe na armação.
2	<u>Mop carrinho limpeza</u> Descrição: Kit completo destinado à limpeza úmida de pisos que conta com os seguintes itens necessário para a utilização: * Balde com Espremedor lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops planos. * Divisória para água limpa * Cabo de alumínio extensível com 1,40 m * Haste euro plástica * Refil de algodão 320 gramas.



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1 – COPEIRA	2 – SERVENTE
-------------	--------------

OBS: Apresentar uma planilha para cada categoria profissional

	Processo Administrativo Setor de Compras e Licitações nº 445/2019	
	Pregão Eletrônico nº 003/2020	

Dia 29/06/2020 às 10:00 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xxx/xxx/2020
B	Município/UF	São Luís/MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	xxxx/xxxx
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	



E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	R\$
C	Assistência médica e familiar	R\$
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$
F	Outros (especificar)	R\$
Total de Benefícios mensais e diários		R\$

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		R\$

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		R\$



B	SESI ou SESC		R\$
C	SENAI ou SENAC		R\$
D	INCRA		R\$
E	Salário Educação		R\$
F	FGTS		R\$
G	Seguro acidente do trabalho		R\$
H	SEBRAE		R\$
TOTAL			R\$

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário ()	R\$
Subtotal		R\$
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	R\$
TOTAL		R\$

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$
TOTAL		R\$

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	R\$
D	Aviso prévio trabalhado	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$



F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	R\$
TOTAL		R\$

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	R\$
B	Ausência por doença	R\$
C	Licença paternidade	R\$
D	Ausências legais	R\$
E	Ausência por Acidente de trabalho	R\$
F	Outros (especificar)	
Subtotal		R\$
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	R\$
TOTAL		R\$

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	R\$
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$
4.3	Afastamento maternidade	R\$
4.4	Custo de rescisão	R\$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$
B	Tributos		



B1.	Tributos Federais - PIS (1,65%) + COFINS		R\$
B.2	Tributos Estaduais COFINS (7,60)		
B.3	Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)		R\$
B.4	Tributos Municipais (especificar)		
B.5	Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		R\$
Total			R\$
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
Valor total por empregado		R\$

Quadro Demonstrativo Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço		Valor unitário por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor por posto	Qtde de postos	Valor mensal do serviço	Valor anual do serviço
(A)		(B)	(C)	(D)=(BxC)	(E)	(F)=(DxE)	(G)=(Fx12)
I	Copeira	R\$	1	R\$	1	R\$	R\$
II	Servente	R\$	3	R\$	1	R\$	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$	R\$

Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Mão de Obra)

Valor Global da Proposta (Mão de Obra)



	Descrição	Valor (R\$)
A	Copeira	R\$
	Servente	R\$
	Servente extra 8 diárias (segunda a sexta-feira)	R\$
	Servente extra 1 diária (sábado)	R\$
	Servente extra 1 diárias(domingo)	R\$
B	Valor mensal do serviço	R\$
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses do contrato).	R\$

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

OBS: O VALOR DO MATERIAL/EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INCLUÍDO NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS APENAS NO CARGO DE “SERVENTE”. A LICITANTE TAMBÉM DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR PLANILHA COM PREÇOS DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, CONFORME MODELO DE PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO IV.



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO POR MÊS:

ITEM	UND	MATERIAL	QTD ESTIMADA/ MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Litro	Água sanitária de 1ª qualidade	96		
02	Litro	Álcool em Gel de 1ª qualidade	144		
03	Unid.	Desodorizador de ar, cada unidade contendo 500 ml	120		
04	Unid.	Detergente líquido de 1ª qualidade para limpeza de fórmicas claras, cada unidade contendo 500 ml	144		
05	Unid.	Desinfetante de 1º qualidade para limpeza de pisos de banheiros e superfícies brancas, cada unidade contendo 5L	60		
06	Unid.	Escova de mão multiuso	36		
07	Unid.	Esponja de fibra com dupla face	180		
08	Unid.	Flanela amarela de 1ª qualidade, medindo 50x50cm	96		
09	Unid.	Inseticida em Spray, embalagem em 300 a 400 ml	36		
10	Par	Luvas de látex natural de 1ª qualidade	60		
11	Unid.	Lustra móveis de 1ª qualidade	72		
12	Unid.	Pedra Sanitária Odorizante para sanitário, embalagem com 30 a 40 gr	300		
13	Unid.	Pano de chão	120		
14	Caixa	Papel Higiênico, caixa com 8 rolos de 10 cm x 500m	54		
15	Pct	Papel toalha branco, formato 20 cm x 21 cm contendo 1000 folhas cada pacote,	480		



Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

		100% celulose			
16	Unid.	Rodo com 02 borrachas com 30 cm de largura, com cabo	12		
17	Unid.	Rodo com 02 borrachas com 40 cm de largura, com cabo	12		
18	Tbl.	Sabão em barra de 1ª qualidade	24		
19	Pct.	Saco de lixo 60 litros com 10 unid. cada pacote	180		
20	Pct.	Saco para lixo 100 litros com 10 unid. cada pacote	180		
21	Pct.	Saco para lixo 200 litros com 5 unid. cada pacote	240		
22	Pote	Soda cáustica de 1ª qualidade, contendo 1 Kg cada pote	24		
23	Unid.	Vassoura Piaçava entre 25 cm a 30 cm	12		
24	Unid.	Vassoura pequena de pelo	12		

Relação Estimada de Materiais de Limpeza e Conservação por Ano

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	UND.	QUANT. ESTIMADO/ ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cortador de grama	01			
02	Mangueira de 3/4", com 50 metros	01			
03	Máquina de limpeza de alta pressão, mod HD 1200, marca Karcher ou similar	01			
04	Kit para limpeza de vidros	02			
05	Bota de borracha – EPI	03			



Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

06	Máscara de proteção - EPI	06			
07	<p><u>Mop água em algodão</u></p> <p>Descrição: Refil para Mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência.</p>	02			
08	<p><u>Mop pó sintético</u></p> <p>Descrição: -Refil composto por 100% acrílicos, que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.</p> <p>-Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes.</p> <p>-Resistente ao encolhimento.</p> <p>-Fixação através do encaixe na armação.</p>	02			
09	<p><u>Mop carrinho limpeza</u></p> <p>Descrição: Kit completo destinado à limpeza úmida de pisos que conta com os seguintes itens necessário para a utilização:</p> <p>* Balde com Espremedor lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops planos.</p> <p>* Divisória para água limpa *</p> <p>Cabo de alumínio extensível com 1,40 m</p> <p>* Haste euro plástica</p> <p>* Refil de algodão 320 gramas.</p>	02			
10	Balde plástico 20 litros.	08			



11	Dispenser de álcool em gel 800 ml.	12			
12	Escova sanitária.	10			
13	Cesto de plástico para lixona cor preta 11 lts, sem tampa	10			
14	Escada tipo cavalete com 6 degraus	01			
15	Extensão 30 mt	01			
16	Placas amarelas "PISO MOLHADO"	02			



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA (OPCIONAL)

Declaro, para fim de direito, que a empresa abaixo identificada realizou vistoria das instalações onde serão prestados os serviços descritos no Pregão Eletrônico nº 03/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 445/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE COPEIRAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, QUE COMPREENDERÁ ALÉM DO POSTO DE SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** a ser executado nas instalações deste Conselho, situado na **Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP 65075-690**, recebendo, na ocasião, todas as informações necessárias para participação no aludido Procedimento Licitatório, tendo pleno conhecimento dos serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser ofertada para execução dos serviços.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2020.

Funcionário do Setor de Compras

Preposto da empresa:
RG:

EMPRESA:	
CNPJ/MF nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE: ()	FAX: ()

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 – CPL/COREN/MA****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 – CPL/COREN/MA****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 – CPL/COREN/MA****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A Pregoeiro Oficial do COREN/MA

Prezado Senhor,

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 – CPL/COREN/MA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Exemplo:

Posto de Abrangência	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Global Total
SEDE COREN/MA (Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, São Luís/MA – CEP 65073-690 SERVENTES	03	R\$	R\$	R\$
SEDE COREN/MA (Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, São Luís/MA – CEP 65073-690 COPEIRA	01	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO A ESTA PROPOSTA A PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, INSERINDO OS INSUMOS



NECESSÁRIOS, ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - DO TERMO DE REFERENCIA.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

São Luís(MA), ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 – CPL/COREN/MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020
 PROCESSO N.º 0445/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO – COREN/MA E A EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COPEIRAGEM .**

A CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO - COREN/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, situado na, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente,, RG nº, CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2020 e do PAD nº 0445/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza e conservação predial com fornecimento de materiais e copeiragem., em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Fonte: Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal Comarca São Luís para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís, de..... de 2020

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

Presidente do COREN-MA

CONTRATANTE

TESOUREIRA COREN-MA

CONTRATADA

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 – CPL/COREN/MA****ANEXO VII****RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

LICITAÇÃO: _____

OBJETO: _____

Processo nº _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasgovernamentais.gov.br, ou www.corenma.gov.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura